



LEI Nº 3051, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais) no Orçamento Programa para 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2023 aprovado pela Lei Municipal nº 3023 de 19 de dezembro de 2022, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais), as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06 – Infraestrutura e Manutenção

15.452.2075.1169.02 – Recapeamento Central

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 3.000.000,00

15.452.2075.1170.02 – Asfalto Rua Três JD Capuavinha

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 500.000,00

15.452.2075.1171.02 – Recapeamento JD Planalto

4490.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS R\$ 3.700.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2960/22 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.





Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 20 de abril de 2023.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR
Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

